INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO PAULO - IHGSP

Ata da A.G.E. para alteração estatutária, realizada em 19.12.2017

Aos **dezenove** dias do mês de **dezembro** do ano **dois mil e dezessete**, às quatorze horas, no salão nobre do **Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - IHGSP**, no primeiro andar da sede social, na Rua Benjamin Constant, 158, em São Paulo, Estado de São Paulo, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária (AGE) do IHGSP, regularmente convocada por edital afixado na sede do IHGSP, publicado no jornal "Empresas & Negócios", edição de 7.12.2017, página 5 e inserido na página do *facebook* do IHGSP. A Presidente do IHGSP, Dra. Nelly Martins Ferreira Candeias, declarou instalada a AGE, em segunda convocação, por não ter sido atingido o *quorum* estatutário para a instalação em primeira chamada e solicitou ao plenário que elegesse o Presidente e o Secretário dos trabalhos, sendo aclamados os Drs. Ives Gandra da Silva Martins e Miguel Parente Dias para presidir e secretariar a reunião, respectivamente, os quais assumiram a mesa dirigente. O Secretário leu o edital de convocação, assim redigido: "***Nelly Martins Ferreira Candeias***, *Presidente do* ***Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - IHGSP****, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca* ***ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA*** *(AGE) do IHGSP, a ser instalada às 13:30 horas do dia 19 de dezembro de 2017, em primeira convocação ou 14:00 horas desse mesmo dia, em segunda e última convocação, no salão nobre do IHGSP, sito no 1º. andar da sede social, na rua Benjamin Constant, 158, em São Paulo-SP, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:* ***alteração do Estatuto Social do IHGSP****, com expressa manifestação, no Capítulo "das disposições transitórias", sobre:* ***a)*** *convalidação dos atos praticados por todos os poderes do IHGSP, no interregno de 27.05.2009 até a data desta AGE;* ***b)*** *aprovação das contas do IHGSP dos exercícios de 2009 a 2016;* ***c)*** *composição inicial do Conselho Consultivo Honorífico, se este for aprovado.* ***Se a AGE aprovar o Estatuto com mudanças imediatas na realização das eleições para os órgãos dirigentes da Entidade****, elas se aplicarão ao pleito a ser realizado na Assembléia Geral Ordinária (AGO) convocada para se reunir nessa mesma data. A AGE observará os dispositivos do Estatuto em vigor. Nelly Martins Ferreira Candeias – Presidente".* O Presidente colocou em discussão o único item da ordem do dia, noticiando que o Dr. Miguel Parente Dias elaborou a minuta da alteração estatutária, já consolidada, a qual foi disponibilizada pela Presidência do IHGSP aos associados durante o mês de dezembro corrente, argüindo aos presentes se dela tinham conhecimento, obtendo a resposta positiva geral, enfatizando que as diversas sugestões apresentadas foram aproveitadas no projeto proposto. O Presidente Indagou se todos tinham condições de deliberar sobre a matéria ou se precisavam de esclarecimentos ou se algum Associado tinha outra proposta para o novo Estatuto. O plenário discutiu o assunto e considerou-se plenamente ciente do texto consolidado a ser votado, não surgindo proposta alternativa para a redação do estatuto. Colocada em votação a proposta foi aprovada por unanimidade, vez que ninguém se manifestou contrário a ela, nem pela abstenção na votação. O Presidente proclamou aprovado o novo Estatuto do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo-IHGSP, inclusive e expressamente o capítulo "Das Disposições Transitórias", conforme constou no edital de convocação, estando a matéria inserta nos artigos 51 e seguintes. A AGE decidiu que o registro do novo Estatuto deverá ser feito pela Diretoria. Por proposta do plenário, aprovada por unanimidade, foram delegadas à Mesa Dirigente as correções de eventuais erros constantes na redação do Estatuto aprovado, bem como as adaptações legais que o Cartório entender necessárias, dispensada a convocação da Assembléia Geral para aprová-las ou ratificá-las. Fica constando desta ata que os participantes da AGE, totalizando 25, assinaram termo de presenças próprio. Segue transcrita a íntegra do Estatuto consolidado aprovado.....:

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica SP Registrado sob nº 44592

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS Presidente da AGE	MIGUEL PARENTE DIAS Secretário da AGE	NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO PAULO - IHGSP

Ata da A.G.E. para alteração estatutária, realizada em 19.12.2017

"CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1°. O Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, constituído em 1°. de novembro de 1894, na Capital do Estado de São Paulo, designado abreviadamente neste Estatuto e em outras situações apenas por IHGSP, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter científico e cultural, reconhecido de utilidade pública, tem seus atos constitutivos registrados no 1°. Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital e está inscrito no CNPJ/MF com o n° 62.926.977/0001-91.

Parágrafo Único. O IHGSP é dotado de total autonomia e liberdade, sendo regido por seu Estatuto, por Regimento e Regulamentos Internos que vierem a ser aprovados, além da legislação que seja aplicável à sua modalidade de atividade.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 449392

Art. 2°. O IHGSP tem sede e foro no município, cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Benjamin Constant, 158, CEP 01006-000, e poderá, a critério da Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo Honorífico, e com aprovação da Assembléia Geral, criar representações em qualquer ponto do território brasileiro e no exterior.

Art. 3°. O prazo de duração do IHGSP é indeterminado.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4°. O IHGSP tem por finalidade precípua promover o estudo, a pesquisa e a divulgação da História, da Geografia, e das ciências correlatas do Brasil, especialmente das que se relacionem com a Cidade de São Paulo e o Estado de São Paulo.

Art. 5°. Para a realização dos seus fins e para o bom desenvolvimento e aperfeiçoamento de suas atividades, o IHGSP poderá:

I. realizar ações que visem à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional relacionados com seus objetivos estatutários, promovendo cursos, patrocinando publicações, organizando eventos, encontros, palestras, entre outros, podendo ainda organizar e promover o material produzido e comercializá-lo em prol da Entidade;

II. promover:

- **a.** a cultura e a defesa, preservação e conservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e urbano-ambiental, e das tradições e valores culturais, cívicos, morais e éticos de São Paulo;
- **b.** congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências, exposições e outros eventos técnico-científicos;
- **c.** o intercâmbio com entidades congêneres, mantendo interação com elas;

III. obter, quando necessário, junto a órgãos públicos ou privados, credenciamento para ministrar cursos;

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP n°. 43.427

IV. instituir, dentro de suas disponibilidades, prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que tenham contribuído para o desenvolvimento científico, técnico e cultural do IHGSP ou das matérias a cujo estudo ele se dedica;

V. a critério da Diretoria Executiva, após aprovação da Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias, outorgar honrarias a pessoas que lhe hajam prestado serviços relevantes ou lhe feito doações significativas ou, ainda, que por qualquer forma tenham elevado sobremaneira o nome e os objetivos sociais do IHGSP;

VI. representar seus associados, judicial ou extra-judicialmente, nos assuntos de interesse do IHGSP;

VII. captar recursos financeiros junto ao Poder Público e à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e no exterior;

VIII. promover excursões culturais e/ou científicas, comemorações cívicas e outros eventos compreendidos em seus objetivos sociais;

IX. promover pesquisas, concursos de natureza científica, cultural ou artística e trabalhos sobre a História e a Geografia e outras áreas de interesse do IHGSP;

X. editar publicações em geral, inclusive audiovisuais e multimeios;

XI. coligir, preservar e informatizar documentos, livros, cartas geográficas e demais registros que possam valer como elementos de informações, mantendo arquivo, biblioteca, mapoteca, hemeroteca, filmoteca, videoteca e museu, para consulta dos associados, pesquisadores e público em geral;

XII. receber manuscritos e documentos, que lhe forem entregues, para serem divulgados, em épocas oportunas, ou arquivados, se merecerem e houver disponibilidade financeira para tal;

XIII. prestar assessoria e consultoria, nas áreas de sua competência;

XIV. preservar a memória dos associados, guardando-lhes a produção intelectual e arquivos pessoais;

XV. desenvolver outras atividades que, a juízo da Diretoria Executiva, sejam de interesse para a realização de seus objetivos estatutários.

Parágrafo Primeiro. Para o cumprimento de suas atividades, o IHGSP poderá celebrar convênios, acordos, contratos, contratos de gestão, contratos de parceria público-privada, termos de parceria ou outros congêneres, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que não colidentes com os objetivos sociais; quando tais instrumentos impuserem ônus ao IHGSP, estes só poderão ser firmados mediante prévia aprovação ou referendo da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo. No desempenho de suas atividades o IHGSP observará os princípios da moralidade, economia e eficiência.

Parágrafo Terceiro. A denominação "Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo", assim como a sigla IHGSP, os selos e o *ex libris* são propriedades inalienáveis do Instituto, não podendo ser emprestados, locados ou cedidos, mas podendo ser utilizados na divulgação de eventos promovidos por terceiros, com a aprovação expressa do IHGSP.

Parágrafo Quarto. O IHGSP não poderá se manifestar sobre assuntos estranhos às suas finalidades, especialmente se envolver em questões estritamente religiosas ou político-partidárias, nem poderá ser responsabilizado por opiniões ou atividades pessoais de seus associados.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica SP Registrado sob nº 44592

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Seção I Do Quadro Associativo

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 446592

Art. 6°. O quadro associativo do IHGSP será formado pelas categorias de Associados Titular e Emérito.

Parágrafo Primeiro. A categoria de Associados Titulares terá até duzentos associados; a de Eméritos terá tantos associados quantos satisfizerem as condições estatutárias para dela fazerem parte.

Parágrafo Segundo. O IHGSP admitirá, a título fraternal, pessoas que serão tituladas de "Associados Correspondentes" ou simplesmente Correspondentes, sem direitos de votar ou serem votadas nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Terceiro. Poderá ser admitida como Associado Titular, a pessoa física que, residindo na região metropolitana de São Paulo, apresente trabalho meritório de sua lavra, editado sobre assunto relacionado com os objetivos sociais do IHGSP, ou tenha mantido prolongada e eficiente freqüência às atividades da Entidade ou dos assuntos do interesse da mesma.

Parágrafo Quarto. O Associado Titular, com mais de quinze anos neste quadro associativo, passará para a categoria de Emérito.

Parágrafo Quinto. Será admitida como Correspondente a pessoa física que, residindo fora da região metropolitana de São Paulo, satisfizer as condições de merecimento estabelecidas no parágrafo terceiro deste artigo.

Parágrafo Sexto. É vedado à mesma pessoa pertencer simultaneamente a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Sétimo. As pessoas admitidas nos quadros sociais do IHGSP existentes anteriormente conservarão os títulos com que foram distinguidas, sem direito de votar ou de serem votadas nas Assembléias Gerais, salvo se incluídas nas categorias de Titular ou de Emérito.

Parágrafo Oitavo. Os associados não respondem, nem subsidiária, nem solidariamente, pelas obrigações sociais do IHGSP.

Art. 7°. A admissão de Titular e de Correspondente será precedida de proposta assinada pelo interessado e por cinco Associados Titulares ou Eméritos, quites com os cofres do IHGSP e em pleno gozo de seus direitos estatutários, acompanhada de prova do atendimento dos requisitos estabelecidos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A proposta será afixada no quadro de avisos na sede social durante dez dias, para conhecimento dos Associados Titulares e Eméritos, que, nesse prazo, poderão apresentar reservadamente, impugnação à proposta.

Parágrafo Segundo. Findo o prazo, com ou sem impugnações, a Diretoria Executiva encaminhará a proposta para parecer da Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias, a qual encaminhará a proposta e o parecer para decisão do Conselho Consultivo Honorífico.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP n°. 43.427

Art. 8º. O Correspondente, que comprovadamente vier a residir na região metropolitana de São Paulo, poderá ingressar na categoria de Associado Titular, se houver vaga nessa categoria, a critério da Diretoria Executiva, ouvida a Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias; o Associado Titular ou Emérito que deixar de residir nessa região, deixará automaticamente o quadro associativo respectivo e passará a ser titulado de "Associado Correspondente", se assim o desejar, em manifestação escrita.

Parágrafo Único. A proposta de transferência de Correspondente para Titular deve ser fundamentada por escrito, acompanhada do currículo atualizado do proposto.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 446592

Art. 9º. No ato da posse o candidato prestará o seguinte compromisso: "*Prometo cumprir fielmente os deveres de associado do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, pugnando pela prosperidade do Sodalício em todos os aspectos de sua vida social e cultural. Nestes termos assumo o presente compromisso, por mim datado e assinado*".

Parágrafo Único. O candidato que, justificadamente, não comparecer à solenidade de posse terá sessenta dias para prestar o compromisso e assinar o respectivo ato de posse e, não o fazendo, nesse prazo, perderá o direito de fazê-lo, devendo sua proposta ser arquivada.

Art. 10. O Associado, bem como o Correspondente, poderá ser excluído do IHGSP por vontade própria, manifestada por pedido escrito e assinado, ou por justo motivo, aceito pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, ouvido previamente o Conselho Consultivo Honorífico.

Parágrafo Primeiro. O justo motivo deverá ser reconhecido em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, e obedecido o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Segundo. O Associado ou o Correspondente que infringir o Estatuto ou que praticar ato considerado prejudicial, material ou moralmente, ao IHGSP, a qualquer de seus dirigentes ou a Associados, será chamado a justificar seu ato pela Diretoria Executiva, e, não o fazendo a contento, a critério da Diretoria Executiva, poderá incidir no justo motivo.

Parágrafo Terceiro. Caracterizar-se-á também o justo motivo, ensejador da exclusão do quadro do IHGSP, quando o Associado ou o Correspondente deixar de cumprir as disposições estatutárias, regimentais ou regulamentares existentes, e assim se mantiver, embora por duas vezes disso seja cientificado por escrito.

Parágrafo Quarto. O Associado ou o Correspondente que houver sido excluído do IHGSP em razão da previsão constante do parágrafo anterior, poderá ser readmitido, a juízo da Diretoria Executiva, ouvido previamente o Conselho Consultivo Honorífico e uma vez cessados os motivos de seu afastamento.

Parágrafo Quinto. O Associado ou o Correspondente que não comparecer a três ou mais atividades oficiais promovidas pelo IHGSP, no período de doze meses, destinadas irrestritamente ao quadro associativo em geral, e não justificar as ausências por escrito, quando instado a fazê-lo, poderá ser excluído do quadro associativo, por proposta da Diretoria Executiva, ouvido previamente o Conselho Consultivo Honorífico e aprovação da Assembléia Geral.

Art. 11. O Associado, bem como o Correspondente, estará sujeito às seguintes penalidades, conforme a natureza e a gravidade da falta cometida:

I. advertência escrita;

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

II. suspensão dos direitos associativos por prazo não superior a dois anos;

III. exclusão do quadro associativo do IHGSP.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 46592

Parágrafo Primeiro. As penalidades de advertência e de suspensão serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso, sem efeito suspensivo e em última instância, ao Conselho Consultivo Honorífico.

Parágrafo Segundo. A pena de exclusão será aplicada pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, ouvido previamente o Conselho Consultivo Honorífico, dela não cabendo qualquer recurso.

Parágrafo Terceiro. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada depois de garantido ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A suspensão dos direitos associativos, para os membros de Diretoria, de Conselho ou de Comissão estatutários, só produzirá igual efeito no exercício de seu mandato, após ratificação pela Assembléia Geral.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 12. São direitos do Associado Titular ou Emérito, observadas as exigências estatutárias, regimentais e regulamentares:

I. freqüentar a sede do IHGSP e participar das sessões solenes, assembléias e reuniões sociais;

II. apresentar e ler trabalho de sua lavra nas sessões realizadas pelo IHGSP, mediante prévio requerimento, deferido pela Diretoria Executiva;

III. votar e ser votado ou ainda designado para qualquer cargo existente no IHGSP;

IV. convocar a Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Único. Ao admitido como Correspondente serão assegurados os direitos constantes nos incisos I e II deste artigo.

Art. 13. É dever do Associado Titular, do Associado Emérito e do Correspondente:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e os Regulamentos que forem aprovados, bem como as deliberações dos órgãos administrativos do IHGSP;

II. contribuir para o fortalecimento do IHGSP;

III. colaborar para que os objetivos do IHGSP sejam alcançados;

IV. pagar em dia os encargos que lhe forem fixados nos termos estatutários, como contribuições, taxas ou custas.

Parágrafo Único. O inadimplemento de obrigação financeira, por um ano ou mais, sem justificativa reconhecida pela Diretoria Executiva, poderá acarretar a exclusão do inadimplente.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Dos Órgãos da Administração

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Art. 14. São órgãos responsáveis pela administração do IHGSP:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria Plena.

III. Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. No desempenho de suas funções, os órgãos da administração serão fiscalizados pela Diretoria Fiscal e apoiados pelo Conselho Consultivo Honorífico e pela Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 47592

Art. 15. É vedada, sob qualquer forma ou pretexto, a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, a qualquer titulo, aos dirigentes, associados, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, participações ou parcela do patrimônio do IHGSP, auferidos em decorrência de suas atividades sociais.

Art. 16. É vedada a remuneração, sob qualquer forma ou pretexto, dos membros de Diretoria, de Conselho e de Comissão estatutários, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto.

Parágrafo Único. A proibição contida neste artigo não significa, para o dirigente, incompatibilidade na prestação de serviços profissionais ao IHGSP, desde que obedecidos os seguintes critérios:

1. que haja prévia e expressa aprovação da Diretoria Executiva, ouvido previamente o Conselho Consultivo;
2. que os serviços sejam distintos das funções estatutárias a ele inerentes;
3. que a contratação seja tecnicamente recomendável;
4. que o valor pelos serviços a serem prestados seja compatível com o praticado no mercado.

Art. 17. Os membros das Diretorias, Conselho e Comissão estatutários não respondem pessoalmente, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome do IHGSP, em decorrência de ato regular de gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração à legislação vigente ou ao presente Estatuto.

Parágrafo Único. A responsabilidade, de que trata o *caput* deste artigo, prescreve em três anos.

Seção II Da Assembléia Geral

Art. 18. A Assembléia Geral é composta por todos os Associados Titulares e Eméritos, quites com as obrigações estatutárias e com direito a voto, e é o órgão máximo do IHGSP, com poderes para deliberar, em única ou última instância, sobre quaisquer assuntos de interesse da entidade.

Art. 19. A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão ordinária na sede social do IHGSP uma vez por ano para deliberar sobre a prestação de contas e a proposta orçamentária da Diretoria Executiva e a cada três anos também para eleger os Diretores e Comissários estatutários.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Parágrafo Primeiro. A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do IHGSP, ou seu substituto legal, ou pelo Presidente do Conselho Consultivo Honorífico ou a requerimento de no mínimo um quinto dos Associados Titulares e Eméritos quites com as obrigações estatutárias e com direito a voto.

Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral será convocada através de edital afixado na sede do IHGSP, com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo Terceiro. O edital deverá ser divulgado aos associados através de um dos seguintes meios:

1. inserção na *página do sítio* do IHGSP na *"internet"* ou em outra mídia virtual utilizada pelo IHGSP;
2. envio por *"fax"* ou *"e-mail" ou* correspondência postada ou qualquer outro meio de comunicação comprovável;
3. publicação em boletim interno, jornal ou revista editada pelo IHGSP;
4. publicação em órgão da imprensa do Município de São Paulo;

Parágrafo Quarto. O edital conterá o local, data, horário e a ordem do dia da Assembléia Geral.

Art. 20. A Assembléia Geral somente será instalada e validamente deliberará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados Titulares e Eméritos, quites com as obrigações estatutárias e com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número deles, salvo nas hipóteses previstas neste Estatuto ou em Lei, que exijam *quorum* qualificado para instalação ou deliberação.

Parágrafo Primeiro. A primeira convocação ocorrerá no dia e hora determinados no edital e a segunda, trinta minutos mais tarde, salvo nos casos previstos neste Estatuto ou em Lei.

Parágrafo Segundo. A Assembléia Geral somente deliberará sobre as matérias expressamente mencionadas na ordem do dia constante do edital de convocação, sendo vedada a deliberação de outros assuntos, ainda que urgentes ou de interesse do IHGSP.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, exceção feita à exigência de *quorum* qualificado previsto em lei ou neste Estatuto.

Parágrafo Quarto. A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do IHGSP e será presidida e secretariada por dois Associados Titulares ou Eméritos com direito a voto, eleitos dentre os presentes; quando convocada pelos associados, será instalada por qualquer deles, se ausente o Presidente do IHGSP.

Parágrafo Quinto. A ata da Assembléia Geral será lavrada pelo Secretário, sendo assinada por ele e pelo Presidente.

Parágrafo Sexto. Poderá participar da Assembléia Geral, com direito a voz e sem direito a voto, qualquer pessoa convidada pelo Presidente do IHGSP ou expressamente admitida pelo plenário.

Art. 21. Compete à Assembléia Geral, entre outras previstas neste Estatuto:

I. eleger e destituir os membros de Diretoria;

II. alterar este Estatuto;

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 440392

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS Presidente da AGE	MIGUEL PARENTE DIAS Secretário da AGE	NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS Presidente do IHGSP
		MIGUEL PARENTE DIAS OAB-SP nº. 43.427

III. deliberar sobre cessão, oneração ou alienação de bens imóveis e de acervo do IHGSP, proposta pela Diretoria Executiva, aprovada previamente pelo Conselho Consultivo Honorífico, pelos votos de dois terços de seus membros;

IV. autorizar, pelo voto da maioria simples de seus membros, o recebimento de bens, doações e legados, caso estejam gravados com ônus;

V. deliberar sobre a prestação de contas apresentada pela Diretoria Executiva, com ou sem parecer da Diretoria Fiscal;

VI. referendar ou não as decisões da Diretoria Executiva sobre os casos omissos neste Estatuto;

VII. julgar os recursos que lhe sejam dirigidos;

VIII. deliberar sobre a exclusão de associados, proposta pela Diretoria Executiva;

IX. deliberar sobre a dissolução do IHGSP, nos termos deste Estatuto e indicar o liquidante e a destinação do patrimônio líquido acaso existente;

X. autorizar a propositura de Ação Civil Pública ou outra ação judicial cabível para defesa de interesses difusos e coletivos, ou dos interesses dos seus associados, especialmente os relacionados aos objetivos sociais do IHGSP.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 46592

Seção III Das Diretorias

Art. 22. São órgãos de direção do IHGSP:

I. Diretoria Executiva (D.E.), composta de quatro membros, com um cargo de Presidente e três de Vice-Presidentes;

II. Diretoria Plena (D.P.), composta de, no mínimo, sete membros, sendo os quatro da D.E. e os restantes com os cargos de Diretores;

III. Diretoria Fiscal (D.F.), composta de no mínimo, cinco membros, com os cargos de Diretores Fiscais;

Parágrafo Primeiro: Sempre que neste Estatuto houver menção a *quorum* ou número de membros da

1. Diretoria Executiva, considerar-se-ão todos os seus integrantes;

2. Diretoria Plena, considerar-se-ão apenas sete dos seus membros, neles incluídos todos os membros da D.E., sendo os demais convocados livremente pela D.E.;

3. Diretoria Fiscal, considerar-se-ão apenas três dos seus membros, convocados livremente pela D.E.;

Parágrafo Segundo. É vedado o acúmulo de cargos eletivos, bem como o de cargo eletivo com emprego remunerado no IHGSP.

Parágrafo Terceiro. Será de três anos a duração dos mandatos dos membros das Diretorias.

Parágrafo Quarto. Os membros das Diretorias somente poderão ser reconduzidos sucessivamente à sua respectiva Diretoria e cargo uma única vez.

Parágrafo Quinto. A posse administrativa dos membros das Diretorias ocorrerá em 1º. de janeiro seguinte à data da eleição.

Parágrafo Sexto. Os membros das Diretorias permanecerão em seus cargos até a posse dos seus substitutos eleitos.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Parágrafo Sétimo. As Diretorias serão convocadas por edital afixado na sede do IHGSP com antecedência mínima de três dias, observado o parágrafo terceiro do artigo 19..

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 47692

Seção IV Da Diretoria Executiva

Art. 23. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da administração do IHGSP, competindo-lhe, dentre outras previstas neste Estatuto:

I. dirigir e representar o IHGSP administrativa e operacionalmente e, representá-lo em suas sessões solenes e de outras entidades para as quais o Instituto for convidado, sempre que, existindo, o Presidente de Honra declinar dessa representação;

II. estruturar os serviços internos, técnicos e administrativos do IHGSP, supervisionando-os;

III. administrar o patrimônio social;

IV. contratar, suspender e demitir empregados e auxiliares do IHGSP, fixando-lhes vencimentos, atribuições e deveres;

V. autorizar despesas, tais como e não limitadas a ordenados, compra de livros, móveis, utensílios e objetos necessários ao expediente e à administração do IHGSP;

VI. constituir comissões permanentes ou transitórias para assessorá-la em matéria de sua competência, designando os seus membros;

VII. submeter ao parecer da Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias a aprovação de novos associados, encaminhando-a, após o parecer, para decisão do Conselho Consultivo Honorífico;

VIII. instituir e conceder bolsas, auxílios, prêmios e outros benefícios, buscando favorecer o desenvolvimento da cultura, da pesquisa e da educação, em assuntos relacionados com os objetivos estatutários do IHGSP;

IX. elaborar e aprovar regimento e regulamentos internos, ouvido previamente o Conselho Consultivo;

X. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, este Estatuto, o Regimento Interno e os Regulamentos que vierem a ser aprovados, as deliberações, diretrizes, critérios e condições fixadas pela Assembléia Geral;

XI. elaborar a prestação de contas da gestão financeira do exercício anterior, submetendo-a ao julgamento da A.G., após remessa à D.F.;

XII. aplicar penalidades aos associados, nos termos deste Estatuto, bem como propor à Assembléia Geral a exclusão de associado ou a perda de mandato de membro eleito;

XIII. manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral;

XIV. conceder honrarias e prêmios culturais, aprovados previamente pela Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias;

XV. propor à Assembléia Geral o valor da contribuição associativa e sua periodicidade de cobrança.

XVI. exercitar quaisquer poderes não reservados especificamente à A.G. e às demais Diretorias do IHGSP, bem como, exercitar esses mesmos poderes, em caso de urgência, *ad referendum* do órgão ou da A.G.;

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

XVII. resolver, *ad referendum* da A.G., os casos omissos e as dúvidas surgidas em decorrência dos dispositivos deste Estatuto, ouvido previamente, sempre que possível, o Conselho Consultivo Honorífico.

Parágrafo Primeiro: A D.E. tem a incumbência de operacionalizar todas as decisões da A.G.

Parágrafo Segundo: A D.E. investe-se das competências da A.G., ouvido previamente, sempre que possível, o Conselho Consultivo Honorífico, para a decisão de matérias a ela afetas, que reputar urgentes, *ad referendum* da A.G.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 47692

Seção V Da Diretoria Plena (D.P.)

Art. 24. É de competência da D.P., dentre outras constantes neste Estatuto:

I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da A.G. e das demais Diretorias, bem como diligenciar para o completo êxito das finalidades associativas;

II. emitir parecer, quando solicitada pela D.E., sobre qualquer assunto;

III. convocar a A.G. nos termos deste Estatuto;

IV. exercer todas as prerrogativas que lhe forem delegadas pela D.E.

Art. 25. A D.P. e a D.E. reunir-se-ão quando convocadas pelo Presidente do IHGSP ou por dois terços dos seus respectivos membros.

Parágrafo Primeiro: A DE ou a DP somente se reunirá com a presença da maioria absoluta dos seus membros convocados, observado, respectivamente, o número "1" ou "2" do parágrafo primeiro do artigo 22 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: As deliberações da DP ou da DE serão tomadas por maioria de votos dos seus respectivos membros presentes, reservado ao Presidente do IHGSP, além do seu voto normal, o voto de qualidade ou de desempate.

Seção VI Da Diretoria Fiscal (D.F.)

Art. 26. À Diretoria Fiscal – D.F., eleita juntamente com a D.P., para mandato de igual duração e nas mesmas condições, compete, dentre outras atribuições constantes neste Estatuto:

I. fiscalizar a gestão financeira e contábil do IHGSP;

II. emitir parecer sobre a prestação de contas, operações patrimoniais e outros assuntos que lhe forem submetidos pela D.E.

Parágrafo Primeiro: A D.F. atuará através de seus membros convocados, observado o disposto no número 3, do parágrafo primeiro, do artigo 22 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: A D.F. reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente do IHGSP, elegendo um de seus membros presentes para presidir a reunião, o qual terá voto, além do seu, de desempate.

Parágrafo Terceiro: A D.F. reunir-se-á com o mínimo de dois Diretores Fiscais e deliberará por igual número.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Parágrafo Quarto: As deliberações da D.F. serão registradas em pareceres, que serão assinados por, pelo menos, dois Diretores Fiscais.

Parágrafo Quinto: A D.F. representará ao Conselho Consultivo e Honorífico sobre irregularidade verificada nas contas, previamente apontada à D.E. e por esta não sanada; a omissão da D.F. torná-la-á solidariamente responsável pelas irregularidades praticadas, quando delas tiver conhecimento e não as comunicar ao Conselho Consultivo Honorífico, para as medidas saneadoras cabíveis e eventual punição dos responsáveis.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 446392

Seção VII Das competências dos membros da D.E.

Art. 27. Ao Presidente compete, entre outras previstas neste Estatuto:

I. dirigir e coordenar as atividades administrativas do IHGSP;

II. representar o IHGSP, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores e prepostos;

III. convocar e presidir as reuniões das Diretorias Executiva e Plena e da Assembéia Geral, presidindo esta quando, existindo, o Presidente de Honra não estiver presente;

IV. assinar diplomas, atas das reuniões das Diretorias Executiva e Plena, bem como despachar o expediente e subscrever ou rubricar, quando julgar necessário, o expediente da entidade;

V. receber bens, doações, legados, com aprovação prévia do Conselho Consultivo Honorífico e, se gravados com ônus, autorização prévia da Assembléia Geral;

VI. movimentar, a seu critério, com o Vice-Presidente designado pela D.E., as contas bancárias em nome do IHGSP;

VII. constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse do IHGSP;

VIII. celebrar contratos, convênios, termos de parceria e acordos, aprovados previamente pelo Conselho Consultivo Honorífico e, se gravados com ônus, autorização prévia da Assembléia Geral;

IX. exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembléia Geral;

X. presidir todas as cerimônias e atos promovidos pela entidade e participar das mesas diretoras de eventos promovidos por outras entidades, ou para as quais o IHGSP for convidado, sempre que, existindo, o Presidente de Honra do IHGSP não estiver presente.

Art. 28. Compete aos Vice-Presidentes, entre outras atribuições previstas neste Estatuto:

I. dirigir e representar a entidade, juntamente com o Presidente;

II. cumprir as delegações que lhe forem feitas pela D.E.

III. substituir o Presidente em seus impedimentos, devendo, no caso de vacância, completar o tempo restante do mandato;

Parágrafo Primeiro: A substituição do Presidente será feita pelo Vice-Presidente que for escolhido pela D.E., e se por mais de 30 dias ou definitivamente, com aprovação prévia do Conselho Consultivo Honorífico e da D.P.

Parágrafo Segundo: A D.E. distribuirá entre os Vice-Presidentes as responsabilidades pelos trabalhos administrativos, de Secretaria e de Tesouraria.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Parágrafo Terceiro: A D.E. designará o Vice-Presidente que assinará a ata da reunião da Diretoria conjuntamente com o Presidente.

Parágrafo Quarto: Os cheques e documentos financeiros do IHGSP serão assinados conjuntamente pelo Vice-Presidente designado pela D.E. para responder pela Tesouraria e pelo Presidente ou por outro Vice-Presidente autorizado pela D.E.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP | Registrado sob nº 47592

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA DE HONRA

Art. 29. A qualidade de PRESIDENTE DE HONRA só poderá ser atribuída, excepcionalmente e em caráter vitalício, a personalidade do mais alto relevo social, cultural e/ou científico, que deverá ser associado emérito e ter tido atuação de excepcional importância para o IHGSP.

Parágrafo Primeiro: A A.G., por proposta conjunta das Diretorias, aprovada pelo Conselho Consultivo Honorífico ou por proposta assinada por, no mínimo, 50 associados, poderá outorgar o título, com aprovação de, no mínimo, dois terços dos associados presentes à Assembléia e com direito a voto.

Parágrafo Segundo: Estando presente, o Presidente de Honra presidirá as assembléias gerais, sendo de sua prerrogativa o voto de desempate, bem como presidirá as sessões solenes do IHGSP e terá assento à mesa de sessões solenes de outras entidades para as quais o Instituto for convidado a participar.

Parágrafo Terceiro: O Presidente de Honra deverá ser convidado a participar dos eventos previstos no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO CONSULTIVO HONORÍFICO

Art. 30. O IHGSP terá um Conselho Consultivo Honorífico composto de número indefinido de membros, destinado ao assessoramento e aconselhamento da D.E, visando à realização dos objetivos da entidade e com as demais competências previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral outorgará o título de Conselheiro à pessoa, associada ou não, de comprovada idoneidade, integridade, cultura e valor moral e que possa significar acréscimo intelectual substancial para as atividades do IHGSP.

Parágrafo Segundo: O título será honorífico e dará ao homenageado o direito a assento no Conselho Consultivo Honorífico.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Consultivo Honorífico será presidido pelo Presidente de Honra do IHGSP, que será seu membro nato, e se não houver este, será por um Presidente, eleito por seu pares, que dirigirá as reuniões e nelas, além do seu, terá o voto de desempate.

Parágrafo Quarto: O Conselho Consultivo Honorífico terá um Secretário Executivo, dentre os Conselheiros, com a incumbência de operacionalizar as reuniões e deliberações do Colegiado e um Vice-Presidente, escolhido pelo Presidente, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos eventuais.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Parágrafo Quinto: O Conselho Consultivo Honorífico não terá mandato temporal definido e se reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente ou convidado pelo Presidente do IHGSP ou pela D.E.

Parágrafo Sexto: O Conselho Consultivo Honorífico reunir-se-á, em primeira convocação, com no mínimo metade dos seus membros mais um ou, em segunda e última convocação, com qualquer número e aprovará as matérias que lhe forem submetidas com os votos da maioria dos seus membros presentes.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 446592

Parágrafo Sétimo: O Conselho Consultivo Honorífico é, em síntese, o poder moderador do IHGSP e tem competência para conhecer e julgar os recursos contra decisão da Diretoria, além de outras constantes neste Estatuto.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITOS E HONRARIAS

Art. 31. O IHGSP terá uma Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias, com competência para

I. analisar as propostas de candidatos a associados e correspondentes;

II. analisar as propostas para outorga de honrarias concedidas pelo IHGSP.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias será composta por, no mínimo, sete associados titulares ou eméritos, eleitos livremente pelo Conselho Consultivo Honorífico, ouvida a D.E., com mandatos que expirarão com os das Diretorias, independente da data de posse na Comissão.

Parágrafo Segundo: O membro da Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias poderá ser reeleito.

Parágrafo Terceiro: A Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias terá um Presidente que, além do seu, terá o voto de desempate, nas reuniões, que serão por ele presididas e secretariadas por um membro escolhido dentre os membros presentes.

Parágrafo Quarto: A Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Presidente, pelo Presidente do IHGSP, pelo Presidente do Conselho Consultivo Honorífico ou pela D.E.

Parágrafo Quinto: A Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias conhecerá das propostas para novos associados ou correspondentes, analisando, investigando e emitindo parecer sobre a sua aprovação ou rejeição.

Parágrafo Sexto: A Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias avaliará criteriosamente, à luz dos fundamentos da instituição da outorga pleiteada, o mérito do candidato e emitirá seu parecer pela aprovação ou rejeição da proposta.

Parágrafo Sétimo: O parecer da Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias será exarado pela aprovação se obtiver, no mínimo, os votos pessoais e secretos de cinco dos seus membros e será enviado ao Conselho Consultivo Honorífico para decisão; a votação e decisão serão mantidas em absoluto sigilo, ficando a Comissão, o Conselho Consultivo Honorífico e a Diretoria isentos de fundamentar a decisão negativa.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Parágrafo Oitavo: Do parecer pela rejeição da proposta, caberá recurso ao Conselho Consultivo Honorífico, que, se o mantiver, o tornará definitivo e se o reformar, a proposta será decidida em seu mérito, na mesma ou em outra reunião do Conselho Consultivo Honorífico..

Parágrafo Nono: A proposta rejeitada só poderá ser novamente apresentada à Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias decorrido um ano da rejeição.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 446592

CAPÍTULO VIII DA SUBSTITUIÇÃO, LICENÇA, RENÚNCIA, FALECIMENTO E PERDA DE MANDATO

Art. 32. As substituições na Diretoria Executiva far-se-ão:

I. do Presidente pelo Vice Presidente que for escolhido pela D.E.;

II. de Vice-Presidente pelo Diretor da D.P. que for escolhido pela D.E.;

Art. 33. Qualquer membro da D.P. e da D.F. poderá licenciar-se do seu cargo, a critério da D.E.

Parágrafo Único. O requerimento da licença será encaminhado ao Presidente do IHGSP.

Art. 34. O membro da D.P. e da D.F. perderá o seu cargo, em caso de:

I. renúncia;

II. malversação ou dilapidação do patrimônio do IHGSP;

III. sua exclusão do quadro associativo do IHGSP;

IV. abandono do cargo.

Parágrafo Primeiro. A renúncia será feita por ofício assinado e endereçado ao Presidente do IHGSP, tornando vago o cargo do renunciante a partir da aceitação da renúncia pela D.E.

Parágrafo Segundo. Se ocorrer vacância ou renúncia coletiva da D.P. e/ou da D.F., o Presidente do IHGSP, ainda que resignatário, permanecerá no exercício do cargo e designará substitutos interinos para os demais, dentre os associados, convocando Assembléia Geral Extraordinária, em prazo não superior a sessenta dias, para a realização de eleição para os cargos vagos e pelo período restante do mandato.

Parágrafo Terceiro. O falecimento tornará vago o cargo ocupado pelo falecido, a partir do momento que o IHGSP tome conhecimento do fato, através de documento oficial, independendo de declaração da Assembléia Geral.

Parágrafo Quarto. A malversação ou dilapidação do patrimônio do IHGSP causará a perda do mandato, que será declarado pela Assembléia Geral, após procedimento interno, garantido ao acusado o amplo direito de defesa e o contraditório, sendo que os atos de malversação ou dilapidação do patrimônio da entidade devem ser comunicados pela D.E. às autoridades competentes e serão punidos de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Quinto. A exclusão do associado do quadro social do IHGSP implicará na perda do seu mandato eletivo, que será declarada pela Assembléia Geral.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Parágrafo Sexto. O abandono do cargo será caracterizado pelo não comparecimento do membro da D.E. a três de suas reuniões consecutivas ou a cinco alternadas e da D.F. a duas de suas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem causa justificada por escrito, a critério da D.E.

Parágrafo Sétimo. A perda do cargo, por abandono, será declarada pela Assembléia Geral, por proposta da D.E., ouvido previamente o Conselho Consultivo Honorífico.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 47662

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Seção I Do Patrimônio

Art. 35. O patrimônio social será constituído por bens imóveis e móveis, adquiridos, recebidos em doação ou legados, e pelo conjunto de valores, ativos e passivos, demonstrados em balanço anual.

Parágrafo Primeiro. Cabe ao IHGSP administrar seu patrimônio e dele dispor de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Segundo. Parte dos resultados líquidos provenientes das atividades do IHGSP poderá ser incorporada ao seu patrimônio, a juízo da D.E.

Seção II Dos Recursos

Art. 36. Constituem receitas do IHGSP, dentre outras:

I. os recursos provenientes de taxas, cursos, prestação de serviços, produção de material em qualquer espécie de mídia, venda de publicações, bem como os derivados de cessão de direito ou de produção de bens;

II. os aluguéis e juros de títulos, depósitos e aplicações bancárias;

III. os bens e valores adquiridos, as rendas por eles produzidas, e os recursos obtidos pela cessão onerosa de qualquer espaço em publicação ou de qualquer material produzido pelo IHGSP;

IV. os auxílios, subvenções, verbas de parcerias e de convênios, usufrutos, doações, rendas, legados e heranças de qualquer natureza que receba, não destinados especificamente à incorporação a seu patrimônio;

V. os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente, com as suas finalidades estatutárias;

VI. as contribuições dos associados, fixadas pela Assembléia Geral, ressalvados os casos de isenção da mesma;

VII. outras rendas eventuais.

Art. 37. Os recursos do IHGSP serão aplicados:

I. na aquisição de bens móveis e imóveis e de títulos públicos;

II. nas operações efetuadas com instituições legalmente constituídas;

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

III. nas atividades referentes à subsistência jurídica do IHGSP, de manutenção do seu imóvel, remuneração de seus funcionários e assessorias, de modo a propiciar a efetiva realização das atividades sociais;

IV. na melhoria dos serviços internos ou que visem benefícios para os associados e que não contrariem as disposições deste Estatuto;

V. em eventuais excursões, pesquisas, eventos decorrentes de sua finalidade e patrocinados pelo IHGSP;

VI. na conservação do seu acervo;

VII. na assinatura ou aquisição de publicações e na edição de revistas e livros.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica SP Registrado sob nº 47632

Parágrafo Primeiro. O IHGSP aplicará seu patrimônio e seus recursos integralmente no Brasil, atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção de seu valor real.

Parágrafo Segundo. Os eventuais excedentes financeiros serão, obrigatoriamente, investidos no desenvolvimento do objeto social do IHGSP.

Parágrafo Terceiro. Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas do IHGSP, junto a estabelecimentos bancários.

Parágrafo Quarto. Dinheiro, títulos e outros papéis de valor econômico serão devidamente custodiados, sob responsabilidade solidária do Presidente e dos Vice-Presidentes.

Seção III Do Exercício Contábil e Fiscal

Art. 38. O exercício contábil e fiscal do IHGSP coincide com o ano civil.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A Diretoria Executiva do IHGSP prestará contas nos termos da legislação vigente:

I. observando os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. fazendo publicar, anualmente, o balanço geral;

III. afixando, em lugar acessível da sede, cópia do relatório anual e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS.

Parágrafo Primeiro. No caso de recursos e bens de origem pública recebidos pelo IHGSP, a respectiva prestação de contas será feita conforme determinar a legislação a ela aplicável.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas do exercício findo será submetida à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada até o final do exercício seguinte.

CAPÍTULO XI DA ELEIÇÃO

Art. 40. As eleições para as Diretorias do IHGSP ocorrerão a cada três anos, na Assembléia Geral Ordinária.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Art. 41. As inscrições de chapas deverão ser efetuadas até dez dias após a publicação do edital de convocação das eleições.

Parágrafo Primeiro. O pedido de inscrição de chapa concorrente deverá ser feito por escrito, assinado pelo candidato à Presidência da D.E. e protocolado junto ao IHGSP pelo signatário ou seu representante legal.

Parágrafo Segundo. O pedido de inscrição deverá conter a denominação da chapa e, anexas, as fichas de qualificação dos seus integrantes, devidamente assinadas, conforme modelo fornecido pela D.E.

Parágrafo Terceiro. O candidato que encabeçar chapa inscrita regularmente terá assegurado o acesso aos associados, nos moldes fixados pela D.E, para poder veicular a propaganda eleitoral de sua chapa.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 446592

Art. 42. Somente será aceita a inscrição de chapa completa, com candidatos a todos os cargos da D.E., da D.P. e da D.F., nos termos deste Estatuto, relacionados por ordem alfabética, os que concorrerem a cargos com mesmas denominações.

Art. 43. Nas eleições, cada Associado Titular e cada Associado Emérito terão direito a um voto.

Parágrafo Primeiro. O voto é pessoal e intransferível.

Parágrafo Segundo. Somente poderá assinar a lista de presenças à Assembléia Geral Ordinária o Associado que satisfaça os requisitos estatutários para votar, sendo que a eleição será feita pela chamada nominal dos subscritores da lista de presença, que ficará aberta às assinaturas até duas horas após a instalação da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro. A eleição será por voto secreto, caso haja mais de uma chapa concorrente e por aclamação, caso haja chapa única.

Parágrafo Quarto. A cédula de votação será única, contendo todas as chapas concorrentes e será rubricada pelo Presidente da Assembléia Geral antes de ser entregue ao votante.

Parágrafo Quinto. A votação será encerrada quando houver votado o último signatário da lista de presença, que estiver presente no local de votação, iniciando-se imediatamente os trabalhos de apuração, no mesmo local da eleição; se algum signatário não atender o chamado para votar, seu voto será considerado como "abstenção".

Parágrafo Sexto. Iniciando a apuração, verificar-se-á se o total das cédulas depositadas na urna coincide com o número de votantes, conforme a lista de presença:

1. sendo coincidentes os números, apurar-se-ão os resultados;
2. havendo diferenças entre os números, a eleição será apurada, sendo válida se a diferença entre os números for menor que a diferença de votos entre as chapas vencedora e segundo colocada e sendo declarada nula, se essa diferença for maior, caso em que nova eleição deverá ser imediatamente realizada.

Parágrafo Sétimo. Serão nulos os votos que indicarem mais de uma chapa e/ou estejam rasurados e/ou, por qualquer forma, permitam a identificação do eleitor e serão considerados votos em branco, aqueles que não indicarem qualquer das chapas.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Parágrafo Oitavo. Serão desprezadas eventuais cédulas que não estiverem rubricadas pelo Presidente da Assembléia Geral Ordinária, não sendo contados esses votos.

Parágrafo Nono. Encerrada a apuração e sendo válida a eleição, o Presidente da Assembléia Geral anunciará o resultado, declarando eleita à chapa que houver obtido a maioria simples dos votos.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 44592

CAPÍTULO XII DA QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP OU SIMILAR

Art. 44. Por proposta fundamentada da Diretoria Executiva, a Assembléia Geral poderá autorizar o Presidente do IHGSP a requerer junto ao Poder Público competente a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP ou outra qualificação instituída por lei, que lhe permita estabelecer convênios ou parcerias específicos ou genéricos, com benefícios incontestes ao IHGSP.

Parágrafo Primeiro. Caso o IHGSP requeira e obtenha a qualificação legal, obedecerá aos dispositivos da lei específica reguladora da outorga da qualificação obtida, que prevalecerá sobre disposições contidas neste Estatuto, caso com elas conflitantes, dentre as quais:

1. desenvolver estudos e pesquisas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos sobre a promoção da cultura, da defesa e da conservação do patrimônio histórico e artístico, bem como da defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
2. promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
3. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
4. estabelecer a remuneração dos dirigentes do IHGSP que atuem efetivamente na sua gestão executiva e para aqueles que a ele prestem serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação;
5. enviar ao Conselho Fiscal, para pareceres, até o dia 30 de novembro, o orçamento do IHGSP para o exercício subseqüente, e até o dia 30 de abril, a prestação de contas do exercício anterior;
6. enviar à Assembléia Geral, com os pareceres do Conselho Fiscal, para deliberações, até o dia 15 de dezembro, a previsão orçamentária e, até o dia 30 de junho, a prestação de contas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de o IHGSP obter qualificação legal e posteriormente perdê-la, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica que tenha a mesma qualificação e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social do IHGSP.

Parágrafo Terceiro. A Diretoria Executiva adotará práticas de gestão, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação, dos seus membros, no respectivo processo decisório.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Parágrafo Quarto. O Conselho Fiscal tem como objetivo avaliar e opinar sobre o desempenho financeiro e contábil do IHGSP, além das operações patrimoniais realizadas, examinando anualmente a previsão orçamentária para o exercício seguinte e as prestações de contas feitas pela Diretoria Executiva, exarando pareceres para a Assembléia Geral.

Parágrafo Quinto. Competirá também ao Conselho Fiscal opinar sobre as operações patrimoniais realizadas pelo IHGSP, emitindo parecer à Assembléia Geral.

Parágrafo Sexto. A Prestação de Contas dos recursos obtidos ou de bens públicos oriundos da qualificação legal, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como:

1. dará publicidade, através de edital afixado na Secretaria do IHGSP, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, facultando-se sua análise por qualquer cidadão;
2. observará as determinações contidas no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, para os recursos e bens de origem pública recebidos pelo IHGSP;
3. fará realizar auditoria, por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos objetos do termo de parceria.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 446592

Parágrafo Sétimo. Em caso de dissolução do IHGSP, o patrimônio líquido da entidade que tenha sido obtido com recursos ou bens públicos, em decorrência da qualificação legal, será transferido a outra pessoa jurídica com mesma qualificação e que preferencialmente tenha o mesmo objeto social do IHGSP.

Parágrafo Oitavo. O IHGSP não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. Os empregados do IHGSP e os prestadores de serviços serão contratados na forma de legislação vigente.

Art. 46. É vedada a acumulação de cargos da D.P. com cargos da D.F., do Conselho Consultivo Honorífico e da Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias.

Art. 47. O presente Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto favorável de dois terços dos Associados Titulares e Eméritos, com direito a voto, presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, obedecido o seguinte:

I. que a natureza do IHGSP não seja alterada;

II. que não sejam suprimidos seus objetivos primordiais;

III. que a proposta seja feita pela D.E., com aprovação prévia do Conselho Consultivo Honorífico ou por, no mínimo, um quinto dos associados com direito a voto.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Parágrafo Único. Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, devendo ser registrado junto ao 1º. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo.

Art. 48. O IHGSP somente poderá ser dissolvido pelo voto favorável de quatro quintos dos seus Associados Titulares e Eméritos, com direito a voto, em duas Assembléias Gerais Extraordinárias, específicas para tal fim e consecutivas, não realizadas com menos de trinta dias de intervalo.

Parágrafo Único. No caso de dissolução do IHGSP, eventual remanescente do seu patrimônio líquido será destinado para entidade de fins não econômicos ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes ao seu, de acordo com o que for deliberado pela Assembléia Geral.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 46392

Art. 49. Ficam mantidos o Pavilhão, as insígnias, os distintivos, as condecorações e o logotipo do IHGSP.

Art. 50. O Conselho Consultivo Honorífico e a Comissão de Avaliação de Méritos e Honrarias serão convocados por edital afixado na sede do IHGSP com antecedência mínima de três dias, observado o parágrafo terceiro do artigo 19, deste Estatuto..

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 51. A AGE examinou as contas da Diretoria relativas aos exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, achando-as conforme e as aprovando integral e expressamente, consignando voto de louvor às Diretorias, notadamente à Presidente Professora Nelly Martins Ferreira Candeias, pela lisura, honestidade, competência e dedicação ao IHGSP, nesse longo período de gestão.

Art. 52. Ficam expressamente revogados o Regimento e os Regulamentos Internos do IHGSP, porventura existentes, no que colidirem com o presente Estatuto, cabendo à Diretoria Executiva elaborar novo Regimento Interno, bem como aprovar os Regulamentos que entender necessários ao bom andamento dos serviços e das atividades do IHGSP, aprovando-os nos termos deste Estatuto.

Art. 53. Ficam expressamente referendados todos os atos praticados pelos órgãos diretivos do IHGSP ou pelos seus respectivos membros, no período de 27 de maio de 2009 até a data da Assembléia Geral Extraordinária que aprovou este Estatuto, tais como e não se limitando a: pagamentos efetuados aos empregados e prestadores de serviços, a quaisquer títulos, sejam de salários, indenizações, remunerações, honorários; compras e aquisições em geral; contratações e pagamentos de prestações de serviços, de assessorias e de profissionais liberais.

Parágrafo Único. Os compromissos financeiros assumidos e os valores ajustados e contratados pelo IHGSP, através de instrumentos escritos ou ajustes verbais, celebrados no período constante no *caput*, deste artigo, bem como os pagos por ordem da Presidência ou da Diretoria, ficam expressamente convalidados e ratificados.

RUBRICAS

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS
Presidente da AGE

MIGUEL PARENTE DIAS
Secretário da AGE

NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS
Presidente do IHGSP

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427

Ata da A.G.E. para alteração estatutária, realizada em 19.12.2017

Art. 54. A AGE outorgou o título de Presidente de Honra, nos termos do Capítulo V deste Estatuto (artigo 29 e seus parágrafos), à Professora Doutora Nelly Martins Ferreira Candeias, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao IHGSP.

Art. 55. A AGE compôs o Conselho Consultivo Honorífico, outorgando os títulos de Conselheiros Consultivos Honoríficos aos seus membros, nos termos do Capítulo VI deste Estatuto (artigo 30 e seus parágrafos), com as seguintes personalidades: Professora Nelly Martins Ferreira Candeias, que o Presidirá, Doutor Ives Gandra da Silva Martins, que será o seu Vice-Presidente, Doutor Miguel Parente Dias, que será o Secretário Executivo, Ministro José Gregori, General João Camilo Pires de Campos, Doutor Damásio Evangelista de Jesus, Doutor Arno Wehling e Professor Armando Alexandre dos Santos.

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP Registrado sob nº 446592

Art. 56. A próxima eleição para a D.E., D.P. e D.F., deverá ocorrer na Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2017, especificamente para a eleição e será conduzida pela mesma mesa dirigente que convocou e dirigiu a presente AGE, dispensado o cumprimento das formalidades contidas neste Estatuto, devendo ser cumprido todo o procedimento eleitoral nessa Assembléia, com a eleição por aclamação, caso se apresente chapa única para concorrer ou por escrutínio secreto, se houver mais de uma chapa concorrendo, dando-se a posse administrativa dos eleitos no dia 01 de janeiro de 2018." **NADA MAIS HAVENDO A TRATAR**, o senhor Presidente da AGE determinou a lavratura desta ata, que, ao final, foi lida, discutida e aprovada pela unanimidade dos presentes, vez que não houve registro de voto contrário ou de abstenção, sendo assinada pela Comissão Dirigente da reunião. A seguir o senhor Presidente da A.G.E. declarou encerrados os trabalhos, agradecendo as presenças de todos.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Presidente da AGE (*Dr. Ives Gandra da Silva Martins*):

Secretário da AGE (*Dr. Miguel Parente Dias*):

Presidente do IHGSP (*Dra. Nelly Martins Ferreira Candeias*):

7º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
RUA BENJAMIN CONSTANT, 177 - PABX: 3293-1400
RECONHECO por SEMELHANCA 1 firmas(s) SEM VALOR ECONOMICO de:
NELLY MARTINS FERREIRA CANDEIAS**********************************
Sao Paulo, 17 de janeiro de 2018.
Em Testemunho ____________ da verdade.

ANTONIO ROBERTO GARCIA - MAURICIO R.S. CRUZ - ALFREDO R. S. CRUZ
Total:R$ 6,00,*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE*
Carimbo:1152346 Selo(s): 551817-AA**********************************

Colégio Notarial do Brasil — FIRMA 1 — 1068AA0551817

fl. 22/22

MIGUEL PARENTE DIAS
OAB-SP nº. 43.427